

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**PROCESSO ADMINISTRATIVO CONAB Nº 21200.003288/2024-73.****DISPENSA DE LICITAÇÃO CONAB Nº 013/2024.****CONTRATO ADMINISTRATIVO CONAB Nº 050/2024.**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO CONAB Nº 050/2024, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A EMPRESA EYOU INFORMÁTICA LTDA., PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENVIO DE MENSAGENS (SHORT MESSAGE SERVICE - SMS), PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB.

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do artigo 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do artigo 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - **MDA**, conforme Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, Decreto nº 11.401, de 23 de janeiro de 2023, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral, realizada em 16 de janeiro de 2024, publicada no DOU de 25 de janeiro de 2024, Edição 18, Seção 1, com sede no SGAS, Quadra 901, Conjunto “A”, Lote 69, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.312.777/001-70, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **Sr. SILVIO ISOPPO PORTO** [de acordo com a deliberação tomada em sua 10ª Reunião Extraordinária, realizada em 17 de abril de 2026, e Resolução CONSAD nº 21, de 17 de abril de 2026] e, pelo Diretor-Executivo da Diretoria de Operações e Abastecimento, **Sr. ARNOLDO ANACLETO DE CAMPOS** [conforme deliberação na 5ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de maio de 2026 e Resolução CONSAD nº 27, de 21 de maio de 2026], parte doravante denominada **CONAB**, e de outro lado, a Empresa **EYOU INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.692.154/0001-60, Inscrição Estadual: isento, Inscrição Municipal nº 7.700.108-7, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3144, 3º andar, sala 31, Jardim Paulistano, em São Paulo/SP, parte doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o que consta do **Processo Administrativo Conab nº 21200.003288/2024-73**, referente a **Dispensa de Licitação Conab nº 013/2024**, objetiva o presente Instrumento **rescindir de forma UNILATERAL o CONTRATO ADMINISTRATIVO CONAB Nº 050/2024** para prestação de serviços de envio de mensagens (**SHORT MESSAGE SERVICE - SMS**), compreendendo o gerenciamento, transmissão de mensagens de texto para celulares e suporte técnico, para atendimento das necessidades da Companhia Nacional de Abastecimento - **CONAB**, conforme

especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Objetiva o presente Instrumento **Rescindir de forma UNILATERAL** o Contrato de prestação de serviços de envio de mensagens (**SHORT MESSAGE SERVICE - SMS**), compreendendo o gerenciamento, transmissão de mensagens de texto para celulares e suporte técnico, para atendimento das necessidades da Companhia Nacional de Abastecimento - **CONAB**, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO UNILATERAL

2.1. Por este **Termo** e na melhor forma de direito, fica o **Contrato Administrativo Conab nº 050/2024, Rescindido de forma UNILATERAL** de pleno direito, a partir da data de sua assinatura nos termos do artigo 570, inciso I do RLC da CONAB e das cláusulas vigésima, item 20.1 alínea 'c' e vigésima oitava, item 28.1 do contrato..

PARÁGRAFO ÚNICO - Ficam assegurados os recebimentos dos créditos (Notas Fiscais), que porventura não tenham sido quitados (processados), até a data de assinatura do presente Instrumento, desde que atestados pela **Conab**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1. Este Instrumento será publicado um Extrato no Diário Oficial da União - **D.O.U.**

Brasília, 28 de julho de 2026



Documento assinado eletronicamente por **ARNOLDO ANACLETO DE CAMPOS, Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 30/07/2026, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO ISOPPO PORTO, Diretor-Presidente - Conab**, em 30/07/2026, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **54820352** e o código CRC **5EB8FB48**.